

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Aos 04 dias do mês de julho de 2023, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20**, com sede na Av. João Quiuqui, nº 26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca - ES, a seguir denominada **CIM NOROESTE - ES**, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **SR. SIDICLEI GILES DE ANDRADE** e **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na Rua Santa Leopoldina, n.º 8, Bairro Centro, no Município de Nova Venécia-ES, CEP: 29830000, Fone (27) 37527271, e-mail cibox@cibox.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.906.841/0001-98, Inscrição Estadual n.º 081.978.54-5, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. CIRIO SOARES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 086.943.487-05 e portador da Carteira de Identidade nº 1543188, expedida pela SPTC-ES, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/200, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1 - Pregão Eletrônico tipo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender as demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada do Termo de Referência, anexo I.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP				CNPJ: 02.906.841/0001-98			
Lote	Descrição	Unid.	Marca	MODELO	Quant.	Vlr. Unit	Vlr. Total
2	Adaptador wifi dual band Wireless 5ghz Usb 3.0	UND	KEBIDU	1200MBPS	40	R\$ 76,99	R\$ 3.079,60
4	ALICATE DE INSERÇÃO RJ45 UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM CABOS UTP, FTP E CONECTORES RJ45, CAT.5E, CAT.6; POSSUIR AJUSTE DE PRESSÃO; POSSUIR LÂMINA PARA CORTAR O EXCESSO DE FIOS DO CABO NO ATO DA INSERÇÃO.	UND	EXBOM	KT-314B	132	R\$ 28,99	R\$ 3.826,68
7	CABO DE REDE CAT6 UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 305 METROS; CABEAMENTO UTP-6; REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA; MATERIAL CONDUTOR 100% COBRE; BITOLA CONDUTOR 24AWG, 4 PARES.	CX	COOPERLAN	CAT6E CMX	7454	R\$ 759,99	R\$ 5.664.965,46

10	CAIXA DE SOM UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUIR ENTRADA DE FONE DE OUVIDO, MÍNIMO DE 01(UMA) ENTRADA USB; CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA FRONTAL; CONECTOR P2 3,5; ALIMENTAÇÃO USB 5V BIVOLT; SENSIBILIDADE MINIMA DE 65DB; PLUG AND PLAY; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	MULTILASER	SP009	250	R\$ 109,99	R\$ 27.497,50
12	CARTÃO DE MEMORIA PARA DRONE Até 160 MB/s velocidades de leitura para economizar tempo transferindo imagens de alta resolução e vídeos UHD 4K (2); requer dispositivos compatíveis capazes de alcançar tais velocidades Velocidade de gravação de até 90 MB/s para disparo rápido; requer dispositivos compatíveis capazes de alcançar tais velocidades 4K UHD e Full HD pronto com velocidade UHS classe 3 (U3) e velocidade de vídeo classe 30 (V30) Classificação A2 para carregamento mais rápido e desempenho do aplicativo Construído e testado em condições adversas: à prova de temperatura, à prova de água, à prova de choque e raios x [14:14, 09/03/2023] Thiago Barlez: Altura do produto?0.43 polegadas Largura do produto?0.59 polegadas Tamanho da memória?128 GB Velocidade do relógio de memória?160 Megabytes Per Second Tamanho do HD?128 GB Capacidade?128 GB Voltagem?1 Volts QUANTIDADE: 2	UND	SAMSUNG	EVO PLUS 128G	12	R\$ 139,99	R\$ 1.679,88

13	<p>COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP - TIPO 1 UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>PLACA MÃE COM SOCKET LGA1151, MINIMO 2 SLOT DE MEMÓRIA RAM DDR4, SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 2666MHZ, POSSUIR NO MINIMO 1 ENTRADA HDMI, 1 VGA, 4 USB SENDO NO MINIMO 2 USB3.0, CONEÇÃO ETHERNET LAN 100/1000; MEMÓRIA RAM DE NO MINIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4 JÁ INSTALADA, SENDO VELOCIDADE MINIMA DE 2666MHZ; PROCESSADOR COM SOCKET LGA1151, SUPORTE PARA MEMÓRIAS 2666MHZ, VELOCIDADE MINIMA DE 3,6GHZ, CACHE MINIMO DE 6MB, POSSUIR VIDEO INTEGRADA; POSSUIR NO MINIMO UM SSD COM 480GB DE ESPAÇO INSTALADO; ACOMPANHAR LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR X64 JÁ INSTALADO; LICENÇA ORIGINAL OFFICE 365 OU SUPERIOR, JÁ INSTALADO; GABINETE SFF; SENSOR DE INTRUSÃO OU TECNOLOGIA SEMELHANTE: DEVE POSSUIR NO MINIMO 2 ENTRADAS USB FRONTAL 3.0; FONTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, ALIMENTAÇÃO 110/220 AUTOMÁTICA; ACOMPANHAR MONITOR TAMANHO 19" OU SUPERIOR, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GABINETE E SEGUIR O MESMO PADRÃO DE COR, REGULAGEM DE ALTURA (ERGONÔMICO), CONTRASTE MÍNIMO 2.000.000, BRILHO 250NITS(CD/M²), REFRESH RATE 5MS E VOLTAGEM 110/220 AUTOMÁTICA, COM CONEXÃO HDMI; GRÁFICO</p>	UND	MARCA PROPRIA	OFFICE 13	806	R\$ 2.949,99	R\$ 2.377.691,94
----	--	-----	---------------	-----------	-----	--------------	------------------

	BASEADO NO PROCESSADOR; ACOMPANHAR MOUSE ÓPTICO USB E TECLADO PADRÃO ABNT OU ABNT2 USB; POSSUIR WIFI ON-BOARD; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES ONSITE.						
14	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP - TIPO 2 UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NANO; MEMÓRIA RAM DDR4 JÁ INSTALADA DE NO MÍNIMO 8GB; POSSUIR SSD INSTALADO COM NO MÍNIMO 120GB DE ESPAÇO; POSSUIR NO MÍNIMO 4 ENTRADAS USB, SENDO NO MÍNIMO 2 USB 3.0, POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA DE VÍDEO HDMI, POSSUIR ENTRADA LAN 100/1000; CONEXÃO WI-FI ON-BOARD OU OFF-BOARD; PROCESSADOR COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1,2 GHZ E ALCANCE COM TURBO NO MÍNIMO 3,4GHZ; ACOMPANHAR LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR X64 JÁ INSTALADO; LICENÇA ORIGINAL OFFICE 365 OU SUPERIOR, JÁ INSTALADO; AS DIMENSÕES DO GABINETE NÃO DEVEM SER SUPERIORES A 25CM X 23CM X 20CM; ACOMPANHAR MOUSE ÓPTICO USB E TECLADO PADRÃO ABNT OU ABNT2 USB; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; ACOMPANHAR MONITOR DE TAMANHO 19" OU SUPERIOR, DA MESMA MARCA DO GABINETE E SEGUIR O MESMO PADRÃO DE COR DO GABINETE, REGULAGEM DE ALTURA (ERGONÔMICO), CONTRASTE MÍNIMO 2.000.000, BRILHO 250 NITS(CD/M ²), REFRESH RATE 5MS E VOLTAGEM 110/220 AUTOMÁTICA, CONEXÃO HDMI; DRIVER GRÁFICO BASEADO NO PROCESSADOR;	UND	MARCA PROPRIA	NANO PC1	640	R\$ 3.099,99	R\$ 1.983.993, 60

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ONSITE. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELL, LENOVO, HP, POSITIVO.						
15	<p>COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP - TIPO3 UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLACA MÃE COM SOCKET LGA1200, MÍNIMO 2 SLOT DE MEMÓRIA RAM DDR4, SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 3200MHZ, POSSUIR NO MINIMO 1 ENTRADA HDMI, 1 VGA, 4 USB SENDO NO MINIMO 2 USB3.0, CONEÇÃO ETHERNET LAN 100/1000, POSSUIR NO MINIMO 1 ENTRADA PCI EXPRESS 3.0 X16; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 JÁ INSTALADA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3200MHZ; PROCESSADOR COM SOCKET LGA1200, SUPORTE PARA MEMÓRIAS 3200MHZ, VELOCIDADE MÍNIMA DE 2,9GHZ, CACHE MINIMO DE 9MB; ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 01 SSD COM 480GB DE ESPAÇO, INSTALADO; ACOMPANHAR LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR X64, JÁ INSTALADO; LICENÇA ORIGINAL OFFICE 365 OU SUPERIOR, JÁ INSTALADO; GABINETE SFF COM SENSOR DE INTRUSÃO OU TECNOLOGIA SEMELHANTE, DEVE POSSUIR NO MINIMO 2 ENTRADAS USB FRONTAL 3.0; FONTE DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, ALIMENTAÇÃO 110/220 AUTOMÁTICA; ACOMPANHAR MONITOR TAMANHO 24" OU SUPERIOR, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E SEGUIR O MESMO PADRÃO DE COR DO GABINETE, REGULAGEM DE ALTURA (ERGONÔMICO), CONTRASTE MÍNIMO 2.000.000, BRILHO</p>	UND	MARCA PROPRIA	MASTER I5 G	492	R\$ 4.320,00	R\$ 2.125.440,00

	250NITS(CD/M ²), REFRESH RATE 5MS E VOLTAGEM 110/220 AUTOMÁTICA, CONEXÃO DISPLAYPORT; ACOMPANHAR PLACA DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 2GB GDDR5, 4 PORTAS MINI-DISPLAYPORT 1.4, SUPORTE PARA HDCP, INTERFACE DO SISTEMA PCI3.0 X16, INTERFACE X64, DESEMPENHO FP32 MINIMO DE 0,64 TFLOPS, NÚCLEO DE 256; ACOMPANHAR MOUSE ÓPTICO USB E TECLADO PADRÃO ABNT OU ABNT2 USB, ACOMPANHAR NO MINIMO 2 ADAPTADORES MDP PARA DP; POSSUIR WIFI ON-BOARD; GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES ONSITE.						
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W; POSSUIR NO MINIMO UMA CONEXÃO DE 10 PINOS E UMA COM 4 PINOS; ALIMENTAÇÃO 110/220, 3A 50/60HZ; DEVE POSSUIR AS SEGUINTE DIMENÇÕES 1500MM/82MM/64MM; DEVE SER COMPATÍVEL COM O DESKTOP LENOVO V520S; GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UND	LITEON	LT600	237	R\$ 271,00	R\$ 64.227,00
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUIR POTÊNCIA MINIMA DE 180W; POSSUIR NO MINIMO UMA CONEXÃO DE 10 PINOS E UMA COM 4 PINOS; ALIMENTAÇÃO 110/220, 3A 50/60HZ; POSSUIR AS SEGUINTE DIMENÇÕES 1500MM/82MM/64MM; SER COMPATÍVEL COM O DESKTOP DELL VOSTRO 3470. GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UND	PCYES	TFXKP400TB	188	R\$ 393,00	R\$ 73.884,00

26	HDD STORAGE NASS UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 2TB; FORMATO 3,5"; SATA 3 (6 GBP/S); CACHE MÍNIMO DE 64MB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200RPM; DEVE SER DE APLICAÇÃO ESPECIFICA PARA STORAGE NASS.	UND	WESTER DIGITAL	WD30EFRX	203	R\$ 499,99	R\$ 101.497,97
27	HEADSET UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENSIBILIDADE DE ENTRADA - 62 DBV / ?BAR, -42 DBV / PA + / - 3 DB; FREQUÊNCIA HEADPHONE: 20 HZ-20KHZ; FREQUÊNCIA MICROFONE: 100HZ-10KHZ; CONEXÃO POR USB; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 METROS; ENCAIXE ERGONÔMICO NA ORELHA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	EVUS	F-02R	367	R\$ 98,99	R\$ 36.329,33
40	MOUSE ÓPTICO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENSOR ÓPTICO; CONEXÃO USB 2.0 COM FIO DE NO MINIMO 2 METROS; POSSUIR NO MINIMO 3 BOTÕES; POSSUIR NO MINIMO 800DPI; GARANTIA MINIMA DE 6MESES.	UND	C3TECH	MS-31BK	2340	R\$ 8,50	R\$ 19.890,00
45	ORGANIZADOR DE CABO UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ORGANIZADOR DE CABOS DE COMPUTADOR (ESPIRAL) PARA AGRUPAR, PROTEGER E ORGANIZAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS E DE DADOS COM BITOLA DE 1/4 POLEGADA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50M.	UND	DIVERSO ESPIRAL DUTO	1/4" PRETO	3387	R\$ 75,00	R\$ 254.025,00
46	PASTA TÉRMICA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SILICONE DE ALTO PESO	UND	IMPLASTEC	10G	409	R\$ 5,50	R\$ 2.249,50

	MOLECULAR; POSSUIR NO MINIMO 10G; COR BRANCA.						
47	PATCH PANEL PADRÃO 19" UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIVEL COM RACK PADRÃO 19"; VELOCIDADE MINIMA DE BARRAMENTO 100/1000; POSSUIR NO MINIMO 24 PORTAS ETHERNET RJ45.	UND	FURUKAWA	T568A/B	212	R\$ 245,49	R\$ 52.043,88
59	SWITCH - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUIR NO MINIMO 8 PORTAS LAN; ALIMENTAÇÃO 110/220 AUTOMATICO; VELOCIDADE DE BARRAMENTO 100/1000 MBP/S; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	MERCUSYS	MS108G	534	R\$ 123,00	R\$ 65.682,00
62	TECLADO TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENSOR ÓPTICO; CONEXÃO USB 2.0 COM FIO; CABO DEVE POSSUIR NO MINIMO 2 METROS; PADRÃO ABNT2; TECLADO NUMÉRICO LATERAL;COR PRETO; GARANTIA DE NO MINIMO 6 MESES.	UND	K-MEX	KM-3928	2255	R\$ 30,99	R\$ 69.882,45
64	TELEFONE SEM FIO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO; DEVE POSSUIR 5 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE E ÁUDIO; DEVE POSSUIR FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO; BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS EM USO; BASE DEVE POSSUIR TECLA PARA LOCALIZAÇÃO DO FONE; DEVE TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 1,9GHZ; EMBALAGEM DEVE CONTER BASE, FONE, FONTE BIVOLT E MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	INTELBRAS	TS2510 ID	399	R\$ 140,49	R\$ 56.055,51

VALOR TOTAL

R\$ 12.983.941,30

5.2- Valor total dos preços registrados: R\$ 12.983.941,30 (Doze milhões novecentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), no endereço expresso na mesma.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do pregoeiro, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 - O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3 - Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Decreto estadual 1.790-R/2007.

7.2.4 - O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.5 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.2.6 - O CIM NOROESTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente, decreto estadual 1.790-R de 2007 de acordo com portaria expedida pelo CIM NOROESTE de nº 05-R de 09 de maio de 2019.

Parágrafo único: A adesão será concedida somente para consórcios, ou município com número de habitantes aproximado ou superior ao número de habitantes total dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE.

7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

7.3.2 - O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

7.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

7.5 – DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 05, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irreatável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 – Pelo CIM NOROESTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.8.1.1 - Apresentar documento falso;

7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;

7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;

7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;

7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

7.8.1.6 - Declaração falsa;

7.8.1.7 - Fraude fiscal.

7.8.2 - Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

7.8.3 - Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

7.8.4 - Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

7.8.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

7.8.4.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

7.8.4.3 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

7.8.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8.6 - O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, serão creditado em conta do CIM NOROESTE.

7.8.7 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR AO CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.8.8 - As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM NOROESTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação

às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CIM NOROESTE.

9.2 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIM NOROESTE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.3 - Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do CIM NOROESTE, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

9.4 - Comparecer ao CIM NOROESTE, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

9.5 - Substituir, a pedido do CIM NOROESTE, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

9.6 - Comunicar imediatamente ao CIM NOROESTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

9.7 - Efetuar a substituição, reparação ou reposição dos produtos rejeitados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou

imperfeições, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição.

9.8 - Efetuar a substituição dos produtos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido após seu fornecimento.

9.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referentes às condições firmadas na presente Ata.

9.10 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

9.11 - Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o CIM NOROESTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

9.12 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao CIM NOROESTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 - A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4 c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Águia Branca – ES, 04 de julho de 2023.

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR